



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 05/2018

Dispõe sobre o Auxílio Permanência pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, Campus Avançado Hidrolândia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, Página 2 e considerando ainda a Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, a Resolução do Conselho Superior nº 033, de 13/09/2011 e a Resolução do Conselho Superior nº 75 de 04/12/2015, torna público o Processo Seletivo para o Auxílio Permanência, programa pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de **Educação profissional técnica de nível médio** na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta de auxílio na modalidade de *Auxílio Permanência*, durante o período letivo de 2018.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13 setembro de 2011 e nº 075, de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Destina-se a selecionar candidatos para receber o benefício do Auxílio Permanência, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa é destinado, conforme o Parágrafo Único do artigo 9º da Política de Assistência Estudantil (PAES) do IF Goiano, prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Avançado Hidrolândia, nos cursos na modalidade presencial, nos cursos de **Educação profissional técnica de nível médio**. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. Auxílio Permanência: serão concedidos 30 (trinta) auxílios financeiros no valor de **R\$ 150**, (cento e cinquenta reais) mensais aos alunos selecionados, objetivando garantir a permanência do discente na Instituição por meio de custeio de gastos.

4.2. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer de Assistente Social. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum estudante contemplado eventualmente seja excluído do programa.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Avançado Hidrolândia;

5.1.2. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta.

5.1.3. Não possuir registros de faltas disciplinares, conforme normas disciplinares do corpo discentes do IF Goiano.

§1º É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015 do Conselho Superior do IF Goiano.

§2º É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no programa de Assistência Estudantil denominado “Auxílio Permanência” será feita por meio do preenchimento (pelo candidato) do questionário socioeconômico, disponível no site do Campus (**Anexo I**), assinado pelo candidato, se maior de idade, ou pelos pais ou responsáveis, se menor de idade), juntado de documentos, de acordo com o item 6.2 e entrega destes no Núcleo de Assistência Estudantil em **envelope lacrado**, dentro do prazo definido no cronograma apresentado no **item 14**.

6.2. Da documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

6.2.1. Declaração de Matrícula retirada no Núcleo de Registro Escolar;

6.2.2. Cópia do RG e CPF do candidato;

6.2.3. Cópia de comprovante de endereço dos pais/responsáveis (água, luz ou telefone fixo);

6.2.4. Cópia de comprovante de endereço do aluno (obrigatório apenas para os alunos que não residem com os pais);

6.2.5. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, dos membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico; Certidão de óbitos de pai, mãe. Caso padrasto, madrasta, avó, avô também entrem nos rendimentos da família do requerente, deve constar para fins de análise da renda per capita familiar.

6.2.6. Cópia dos últimos 03 (três) comprovantes de renda do estudante e de todos os familiares maiores de 18 anos, conforme descritos no ***Questionário socioeconômico***. Podendo ser:

a) Contracheque/folha de pagamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social; recibos de benefícios; Imposto de Renda; Holerite (extrato da conta corrente não tem validade, exceto se constarem empréstimos/consignados etc.).

b) Em se tratando de profissional liberal/autônomo poderá comprovar via declaração particular de renda autônomo (**Anexo II**).

c) Caso não exerça atividade remunerada, apresentar declaração de não exercer atividade remunerada (**Anexo III**).

d) Em se tratando de produtor rural, apresentar declaração anual de renda de atividades rurais (**Anexo IV**).

e) Comprovante de pagamento de pensão, em caso de separação ou cópia do processo para obtenção da pensão por via judicial.

Parágrafo Único: Quando a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS for utilizada para comprovação de renda ou de situação trabalhista (desemprego) deverão ser apresentadas as cópias das páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho e anotações de atualização salarial;

6.2.7. Declaração de aluguel (**Anexo V**) mais cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

6.2.8. As assinaturas das declarações dos **Anexos III a V** deverão obrigatoriamente ter firma reconhecida em cartório;

6.2.9. Três comprovantes atuais de despesas fixas (últimos três meses: janeiro, fevereiro e março) das faturas de água, energia elétrica e telefone (se houver);

6.2.10. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios, inclusive benefícios sociais (cartão de benefícios sociais, como: bolsa família, cartão cidadão e demais devem conter o comprovante atualizado para que se possa constatar a autenticidade do benefício), se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

6.2.11. Pessoa com doença crônica: apresentar cópia do Laudo médico ou relatório médico especificando a doença ou notas fiscais referentes às despesas recentes, tais como medicamento devidamente acompanhado da receita médica e outros (máximo até 12 meses), para fins, também, de pontuação na avaliação de Assistente Social.

6.2.12. Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do auxílio estudantil; 7.2.12.

6.2.13. Documento de nada consta retirado no Núcleo de Assistência Estudantil, no que diz respeito a faltas disciplinares no corrente ano.

6.2.14. Caso o estudante esteja sob guarda ou tutela legal deverá apresentar TERMO ESPECÍFICO pela autoridade judiciária. Outros casos: *Separação de fato*: Declaração com firma reconhecida, informando que os pais vivem separadamente, sem procedências legais; *Convivente*: Declaração de União Estável assinada pelos conviventes, com firma reconhecida.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 A Solicitação de inscrição e o questionário socioeconômico junto com a documentação comprobatória deverão ser entregues conforme período de inscrição descrito no item 14 deste edital, nos seguintes locais e horários:

HORÁRIO

LOCAL	Manhã	Tarde
Núcleo de Assistência Estudantil	7h às 11h	13h às 16h30

7.1.2. Após a entrega e análise da documentação, o Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para analisar a renda do inscrito. Caso isso ocorra, o estudante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para trazer o que lhe for pedido;

7.1.3. Durante a análise da situação socioeconômica do estudante, caso houver necessidade, o Assistente Social poderá realizar, a seu critério, entrevista ou visita domiciliar;

§1º A qualquer tempo, ao longo do período de vigência do Auxílio Permanência, o Assistente Social pode agendar entrevista ou realizar visita domiciliar aos alunos inscritos;

§2º O não comparecimento injustificado à entrevista agendada pelo Assistente Social implicará no cancelamento do benefício.

7.1.4. Os alunos com idade inferior a 18 anos deverão ter o questionário socioeconômico, o pedido de recurso e o termo de compromisso (se selecionado) assinados também por um dos pais ou responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção dos candidatos far-se-á pelo critério socioeconômico através da análise da documentação entregue, do Questionário Socioeconômico e entrevista com o Assistente Social que emitirá Parecer Social (Art. 5º da Lei 8662/93), gerando um Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS;

8.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- 8.2.1. Estar em série mais avançada no curso técnico integrado ao ensino médio;
- 8.2.2. Não ter reprovado em alguma série no Instituto Federal Goiano;
- 8.2.3. Maior distância entre residência e o Campus Avançado Hidrolândia;
- 8.2.4. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- 8.2.5. Ser oriundo da rede pública de educação básica.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural do Campus, no Núcleo de Assistência Estudantil e no sítio eletrônico www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (**Anexo VI**) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus nos horários de: 7h às 11h ou das 13h às 17h, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. Após a homologação do resultado final, o aluno deverá assinar o *Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Assistência Estudantil*, o qual será entregue pelo(a) Responsável pelo Núcleo de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

11.2 Em caso de aluno menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão assinar a documentação do aluno;

11.3. Junto com o Termo assinado os alunos deverão apresentar cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária, e CPF. Se da Caixa Econômica Federal: Conta corrente ou poupança; se de outros bancos, exclusivamente conta corrente. Não serão aceitas contas abertas com CPF diferente ao do candidato.

11.4. O estudante contemplado com o Auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil apenas durante o ano letivo corrente, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.5. O período de férias do ano letivo não será considerado para efeito de pagamento do auxílio permanência.

11.7. O depósito dos auxílios em conta bancária será efetuado de maneira retroativa, a contar do mês de fevereiro de 2018, considerando o calendário escolar do Instituto Federal Goiano, campus Avançado Hidrolândia.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

12.1 Os estudantes contemplados, por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pelo Núcleo de Assistência Estudantil.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o estudante:

13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso.

13.1.2. O estudante que não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% em todas as disciplinas em que estiver matriculado no ano letivo.

13.1.3. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante ano letivo.

13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do formulário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.1.5. Infringir normas Disciplinares, de natureza grave ou gravíssima, conforme o disposto nas Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano.

13.2. O aluno que perder/deixar de receber o benefício poderá ser substituído por outro aluno relacionado na lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	18/04/2018
Período de Interposição de recursos contra o edital	19/04/2018
Resultado de recursos contra-edital	20/04/2018
Entrega da documentação comprobatória	23/04 a 03/05/2018
Período de avaliação da documentação comprobatória	04/05 a 09/05/2018
Entrevistas – Se necessário	10/05 e 11/05/2018
Divulgação dos resultados parciais	14/05/2018
Período para solicitação dos recursos	15/05/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	16/05/2018
Divulgação da lista de selecionados	16/05/2018
Período para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	17/05/2018 a 23/05/2018

***Obs.:** De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.*

A divulgação dos resultados poderá ser adiada no caso de interposição de recursos e necessidade de visitas “in loco”.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;
- 15.2. O estudante terá acesso ao Auxílio Permanência somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;
- 15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas, devendo estas ser guardadas em poder do Núcleo de Assistência Estudantil do campus Avançado Hidrolândia;
- 15.4. A qualquer tempo o Núcleo de Assistência Estudantil poderá chamar o beneficiário para comparecer às reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos;
- 15.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelo Núcleo de Assistência Estudantil, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IF Goiano.
- 15.6. Para obter informações acerca desse Processo Seletivo, o contato é 62 99112-3659.

Hidrolândia, 16 de abril de 2018.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

ANEXO I

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 005/2018

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1. Identificação do Aluno	
Nome do aluno: _____	
Curso: _____ Período: _____ Matrícula: _____	
Sexo: M () F () Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Cartão SUS _____	
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____ UF: _____	
RG N°: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____	
Endereço: Rua/Av.: _____ No: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ UF: _____	
Telefone residencial: () _____ Celular: () _____ Recado: () _____	
E-mail: _____	
Possui necessidade educacional especial ou deficiência? () Não () Sim	
Qual? _____	
Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____	
Seus pais são: () Casados () Divorciados/Separados () Mãe falecida () Pai falecido () Outros, especifique _____	
2. Situação Educacional	
2.1. Em qual modalidade você cursou o ensino fundamental:	
() Ensino Regular	
() EJA	
() Supletivo	
() Outros _____	
2.3. A Instituição de Ensino na qual cursou (ou está cursando) o ensino médio é:	
() pública	
() privada/particular: () com bolsa () sem bolsa	
() maior parte em rede pública	
() maior parte em rede privada/particular:	
() com bolsa () sem bolsa	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

3. Situação Socioeconômica do(a) Aluno(a)	
3.1. Situação trabalhista (se maior de idade)	3.2. Aluno(a) bolsista (remunerado) de Programas Oficiais ou Estágio?

☐ Empregado ☐ Desempregado ☐ Autônomo	☐ Não ☐ Sim Qual? _____ Valor da bolsa? _____
--	---

3.3. Participação na renda familiar	3.4. Despesas fixas (R\$) Anexar cópias para comprovação (das partes do nome, endereço e valor)
☐ Depende financeiramente dos pais ou de um deles*. ☐ Depende financeiramente do responsável* ☐ Depende financeiramente do cônjuge ou companheiro(a) ☐ Independente financeiramente ☐ Contribui <i>parcialmente</i> com as despesas familiares ☐ Contribui <i>totalmente</i> com as despesas familiares *Deverá ser considerado, caso o(a) aluno(a) receba algum tipo de ajuda financeira, ainda que o(a) mesmo(a) tenha mais de 18 anos de idade e/ou resida sozinho(a).	Habitação: ☐ Aluguel ☐ Financiamento R\$ ____ Energia: R\$ _____ Água: R\$ _____ Educação*: R\$ _____ Alimentação: R\$ _____ Transporte: R\$ _____ Plano de Saúde: R\$ _____ Plano Odontológico: R\$ _____ Medicamentos: R\$ _____ Outros: _____ R\$: _____ *Caso algum membro familiar estude em instituição particular.

3.5. Condições de Moradia		
Moradia	Água	Transporte (Utilizado para vir para o Instituto)
Reside sozinho? ☐ Sim ☐ Não Caso não resida sozinho, você reside com: 1) Família? ☐ Não ☐ Sim Grau de Parentesco? _____ 2) Outras pessoas (a)? ☐ Não ☐ Sim Quantas pessoas? _____ Quem são? _____	☐ Rede de Saneamento Básico ☐ Poço Artesiano ☐ Cisterna ☐ Represa ☐ _____ Outros: _____ _____ _____	☐ Carro ☐ Moto ☐ Ônibus ☐ Bicicleta ☐ _____ Outros: _____ _____ _____
☐ Própria ☐ Alugada ☐ Financiada ☐ Cedida ☐ Outros: _____		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

4. Identificação do Responsável	
Nome do responsável: _____	Grau de Parentesco: _____
Endereço atual: _____	No.: _____ Bairro: _____
Cidade onde reside: _____	UF.: _____ CEP.: _____
Telefone Residencial:() _____	Comercial:() _____ Celular:() _____
E-mail: _____	
Data nascimento : ____/____/____	Naturalidade: _____
C.P.F : _____	RG Nº.: _____ Órgão Expedidor: _____
Escolaridade: _____	Profissão: _____
Local de trabalho: _____	Cargo que ocupa: _____
Estado Civil: _____	

Nome do cônjuge/Companheiro(a) _____	
Celular : () _____	E-mail: _____
Data nascimento : ____/____/____	Naturalidade: _____
C.P.F.: _____	RG No.: _____ Órgão Expedidor: _____
Escolaridade: _____	Profissão: _____
Local de trabalho: _____	Cargo que ocupa: _____

5. Dependentes da Renda Familiar e/ou Composição Familiar*						
Nº	Nome	Parentesco	Idade	Trabalha		Salário R\$
				Sim	Não	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
*Deverá ser considerado, caso o(a) aluno(a) receba algum tipo de ajuda financeira, ainda que o(a) mesmo(a) tenha mais de 18 anos de idade e/ou resida sozinho(a).						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

6. Informações sobre a Saúde da Família e do(a) Aluno(a)	
6.1. Possui Plano de Saúde? () Sim Qual? _____ () Não	6.3. Há alguém na composição familiar com necessidades especiais ou doença crônica? () Sim. Parentesco? _____ () Não
6.2. Possui Plano Odontológico? () Sim Qual? _____ () Não	6.4. Faz uso de medicação continuada? () Sim Qual? _____ () Não

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: atentar para os documentos exigidos no item 6. do Edital 005/2018 visto que somente os itens comprovados serão pontuados.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Hidrolândia, ____ de _____ de 2018.

A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO*

EU, _____,
portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF ____ declaro, sob as
penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, que recebo uma renda mensal aproximada
de R\$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____ / ____ / ____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do
estudante _____ no Processo de Seleção em questão.

_____, de ____ 2018.

Assinatura

*DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA***

EU _____
portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____
declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Avançado Hidrolândia, que não exerço atividade
remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do(a) estudante :
_____ do Processo de Seleção em
questão.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

* DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS*

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante:

_____, junto ao
Instituto Federal Goiano Campus Avançado Hidrolândia, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1) Localização da(s) propriedade(s): _____

2) Nº de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima: _____

3) Período de referência: _____ (mês/ano) _____ a _____ (mês/ano) _____

4) A condição de exploração é: () Arrendamento () Propriedade própria () Parceiro
() Propriedade cedida () Assentamento () Outros: _____

5) Área total do imóvel: _____ hectares.

6) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos: (Descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas kg, ton.)	Receita Bruta Anual: (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida Anual: (em R\$)

Por ser o aqui declarada a verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
(quando não possuir contrato formalizado)

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____._____._____ - _____, RG _____,
declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IF Goiano,
Campus Avançado Hidrolândia, que _____
(nome do estudante) paga um aluguel mensal de R\$ _____, sendo esta residência de
minha propriedade, localizada no seguinte endereço _____
_____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante (proprietário do imóvel)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

ANEXO VII - QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Uso exclusivo do Assistente social)

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por faixas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Per Capita	Até R\$ 200,00	40	40	
	R\$ 201,00 até R\$300,00	30		
	R\$ 301 até R\$ 400,00	20		
	R\$ 401 até R\$ 500,00	10		
	R\$ 501 até R\$ 600,00	05		
	R\$ 601 até R\$ 700,00	04		
	R\$ 701 até R\$ 800,00	03		
	R\$ 801 até R\$ 999,00	02		
	R\$ 1.000,00 até R\$1.320,00	01		
Moradia	Alugada/Financiada até R\$ 880,00	10	10	
	Própria/Cedida	05		
	Aluguel/financiada acima de R\$ 880,00 (exceto em república)	03		
Transporte	Carro	00	5	
	Moto	03		
	Ônibus ou bicicleta	05		
Saúde	Doenças Graves/Medicamento de uso contínuo	10	10	
Mercado de Trabalho	Caso de Desemprego dos pais/responsável e do educando (comprovado pela CTPS com rescisão contratual de todos)	10	10	
	Casos de Desemprego dos pais/responsável (comprovado pela CTPS com rescisão contratual)	08		
	Casos de Desemprego do educando (comprovado pela CTPS com rescisão contratual)	05		
Origem escolar	Escola Pública	10	10	
	Escola Pública /Particular	05		
	Escola Particular	00		
Contexto Familiar	Órfão de pai ou Mãe/Pai Desconhecido	15	15	
	Filho de Pais Divorciados/Separados	08		
	Aluno Divorciado/Separado/Viúvo	05		
TOTAL:			100	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
***CAMPUS* AVANÇADO HIDROLÂNDIA**